



CARTILHA PARLAMENTAR

MINISTÉRIO DO TURISMO

2022/2023



CARTILHA PARLAMENTAR
MINISTÉRIO DO TURISMO



SUMÁRIO

CRITÉRIOS DE REPASSE	6
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	8
MINISTÉRIO DO TURISMO	11
SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	12
SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES	20
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO	38
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA	63
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL (SNAV)	64
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEDEC)	76
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (SEFIC)	82
SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL (SECDC)	86
VINCULADAS CULTURA	97
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)	98
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)	102
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB)	108
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)	112
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)	118
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)	126

CRITÉRIOS DE REPASSE

O Ministério do Turismo estabeleceu normas de repasse de recursos para a execução de projetos e ações. As regras e critérios foram publicados por meio da *Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*, que substituiu a Portaria MTur nº 182, de 28 de julho de 2016.

A Portaria nº 39/2017 determina que 90% dos recursos oriundos de programação orçamentária do MTur devem contemplar, obrigatoriamente, municípios que fazem parte do Mapa do Turismo Brasileiro, estabelecido no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo.

A Portaria também sugere aos parlamentares o direcionamento de suas emendas orçamentárias às localidades incluídas no Mapa do Turismo Brasileiro, observando a categorização das mesmas.

O Mapa do Turismo Brasileiro define o recorte territorial que deve ser trabalhado prioritariamente pelo MTur. É um instrumento de ordenamento que auxilia tanto o governo federal quanto os estados no desenvolvimento das políticas públicas para o turismo.

Ou seja, o Ministério do Turismo prioriza as cidades que adotam o turismo como estratégia de desenvolvimento e orienta os parlamentares a focarem seus esforços nas mesmas áreas. Isso possibilitará melhorias na distribuição e otimização de recursos públicos e no cumprimento do princípio da eficiência da administração pública, além de outros dispositivos legais vigentes e observações e recomenda-

ções do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal.

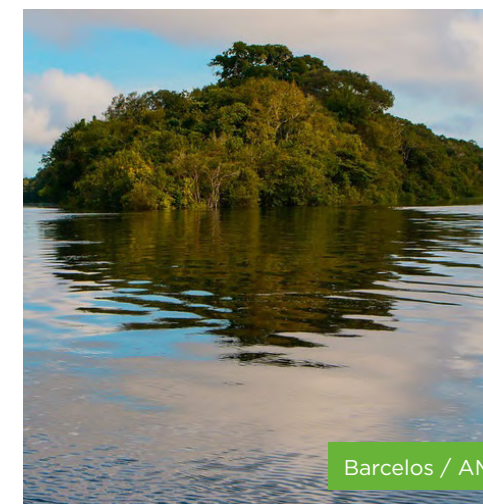
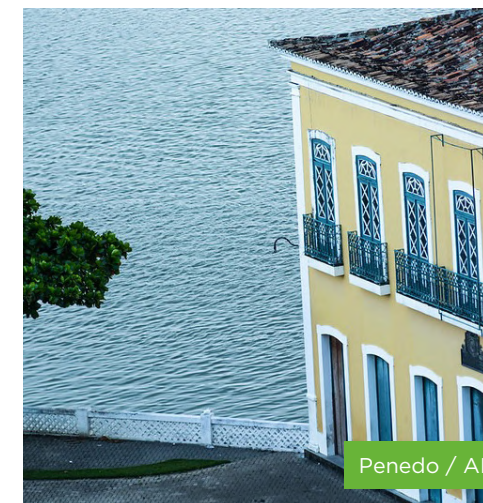
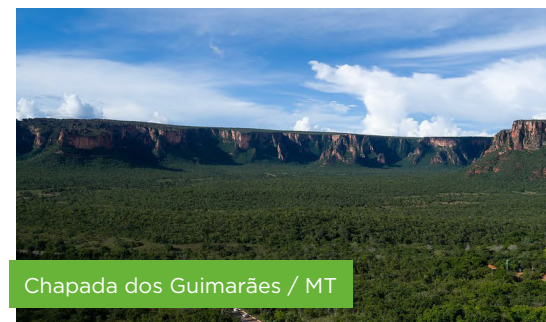
O Mapa do Turismo Brasileiro é composto por 338 regiões, com 2.822 municípios, conforme Portaria nº 271, de 23 de agosto de 2019. A ferramenta passou por atualização e já exibe informações sobre a atividade turística nos municípios do país. E para atender melhor às necessidades de cada um deles, conforme a sua realidade, o MTur categorizou os municípios de acordo com o desempenho da economia do turismo.

Assim, para o aporte de emendas ao orçamento do MTur, recomenda-se que os parlamentares observem, também, a categoria do município e verifiquem os itens de apoio elencados pelo MTur que mais se adequam à realidade destes. Veja a Portaria MTur nº 39/2017, disponível no <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/atos-normativos>, e confira a lista de opções que o MTur priorizará na execução de seu orçamento de programação. Suas emendas também poderão seguir a mesma lógica!

Para saber se o município faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro e consultar a sua categoria, acesse www.mapa.turismo.gov.br.

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DISPONÍVEIS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores mínimos para a celebração de convênios do Ministério do Turismo com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são de R\$ 250 mil para execução de obras de engenharia e de R\$ 100 mil para os demais projetos.





MINISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

1 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Código da ação: 10VO

Categoria econômica da Despesa: 4 – Despesas de Capital

Grupo de Natureza de Despesa: 4 – Investimentos

A partir de emendas parlamentares, o Ministério do Turismo apoia investimentos em infraestrutura que permitem a expansão da atividade turística e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados ao turista nas diversas regiões do país.

O impacto das ações pode ser observado com a consequente consolidação de roteiros turísticos consagrados e de outros em desenvolvimento, seja por vias terrestres, seja por vias aquaviárias. Deve-se salientar, ainda, que a criação de novos roteiros contribui, numa avaliação empírica, para a melhor distribuição dos impactos econômicos da atividade.

Para operacionalização do apoio às obras de infraestrutura, a Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (SNINFRA), por meio do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), promove a celebração de contratos de repasse com Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária da União.

PODERÃO SER OBJETO DE APOIO DE RECURSOS:

- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística; pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e a outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa – croqui – que evidencie a associação àqueles atrativos);
- Construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, aeroportos, ferrovias, estações férreas, terminais portuários de passageiros e infraestrutura de integração intermodal de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de estruturas e instalações de apoio náutico e de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico;
- Construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;
- Construção e reforma de mirantes;
- Construção, revitalização e reforma de infraestrutura de apoio náutico (piéres, rampas e marinas públicas);

- Construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão de obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;
- Construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;
- Construção e reforma de portais;
- Implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa.

Ademais, no intuito de diminuir o tempo de execução das obras dos contratos de repasse, o Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU) desenvolveu uma parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), via Termo de Execução Descentralizada, projetos para: Totem, Portal Turístico e Centro de Atendimento ao Turista que serão disponibilizados aos entes subnacionais para servirem como facilitadores na geração de infraestrutura turística.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Mais detalhes em: (<https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo-/publicacoes/atos-normativos-2/2017/portaria-no-39-de-10-de-marco-de-2017>).

Mapa do Turismo Brasileiro disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br.

CONTATO:

Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU/SNINFRA – MTUR)

Telefone: (61) 2023-7850 ou 7857

E-mail: dietu.infra@turismo.gov.br



Exemplo de imagem I



Exemplo de imagem II



Exemplo de imagem III



SECRETARIA NACIONAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E CONCESSÕES

1 – ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO)

Código da ação: 21DB

Busca apoiar o planejamento territorial do turismo para uma maior eficiência na implementação de ações e projetos de desenvolvimento e estruturação dos destinos turísticos brasileiros.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

Elaboração ou revisão de estudos ou planos de desenvolvimento do turismo, Plano Municipal de Turismo e Plano Diretor orientado ao Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos Municipais ou Estaduais.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turis-

mo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)

Coordenação-Geral de Áreas Estratégicas para o

Desenvolvimento Turístico (CGDTur)

Telefone: (61) 2023-7264

E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

2 – PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO (GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO)

Código da ação: 21DB

Busca o conhecimento dos potenciais turísticos e a integração das políticas públicas do turismo, a articulação dos diversos atores do setor, e a consulta à rede de interlocutores como metodologia de formulação e implementação de Políticas Nacionais de Turismo.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Formação ou fortalecimento de redes colaborativas e colegiados para suporte à gestão descentralizada do turismo em âmbitos estadual, regional ou municipal;
- Estudos para mapeamento de redes colaborativas e potenciais turísticos (atrativos), conforme os princípios de regionalização e planos de trabalho pactuados.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados e Distrito Federal, integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro. Mais informações sobre o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro disponíveis em www.regionalizacao.turismo.gov.br

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação- Geral de Áreas Estratégicas para o
Desenvolvimento Turístico (CGDTur).
Telefone: (61) 2023-7264
E-mail: regionalizacao@turismo.gov.br

3 – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS E FINANCIAMENTO NO SETOR DE TURISMO

Código da ação: 2C01

O Programa de Fomento à Iniciativa Privada no Turismo busca incentivar a economia do setor, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento, a captação e a promoção de projetos e de oportunidades de investimentos no Brasil.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de estudos para a organização de planos de atração de investimentos para o turismo e acesso às suas atrações, mapeamento de oportunidades e projetos em andamento;
- Produção de materiais promocionais (elaboração de Guia ao Investidor, portais digitais e instrumentos de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e acesso ao crédito);
- Realização de estudos voltados para a segurança jurídica dos investidores, visando identificar e solucionar entraves, buscando melhorias no ambiente legal para atração de investimentos;
- Realização e participação em eventos para atração de investimentos e receptivos para investidores, no Brasil e no exterior, visando à atração de investimentos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais,

instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Departamento de Atração de Investimentos
Coordenação-Geral de Atração de Investimentos
Telefone: (61) 2023-7666 (61) 2023-7676
E-mail: investimento@turismo.gov.br

4 – MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

MELHORIA DA MOBILIDADE E CONECTIVIDADE TURÍSTICA

Código da ação: 21DB

Ações voltadas à melhoria da mobilidade e conectividade turística das modalidades dos transportes (aéreo, rodoviário, ferroviário e aquaviário) para acesso a

atrativos turísticos, inclusive na integração da interface entre terra e água, além de medidas de mobilidade urbana, a exemplo das ruas turísticas completas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Estudos e planos que apoiem a melhoria da mobilidade e conectividade turística, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas;
- Elaboração de projetos e estudos de viabilidade, visando à melhoria da mobilidade e conectividade aos destinos turísticos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais, instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)

Coordenação-Geral de Mobilidade e Conectividade Turística (CGMob)

Telefone: (61) 2023-7291

E-mail: mobilidade@turismo.gov.br





Tiradentes / MG

5 – ATIVOS NATURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS NATURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 21DB

Ações voltadas à gestão do patrimônio natural brasileiro, ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios e ao aproveitamento turístico de equipamentos e serviços em Unidades de Conservação, contribuindo para a diversificação da oferta turística e para a conservação do patrimônio natural, promovendo desenvolvimento sustentável e geração de emprego e renda.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a gestão ambiental, em equilíbrio com o desenvolvimento, em destinos turísticos com foco nas áreas naturais protegidas, seu entorno, entre outras áreas de domínio público com potencial para o desenvolvimento turístico;
- Elaboração de projetos com finalidade turística em Unidades de Conservação;
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de equipamentos e atividades vinculadas ao turismo em Unidades de Conservação, entre outras áreas de domínio público com potencial para o desenvolvimento turístico.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais, instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

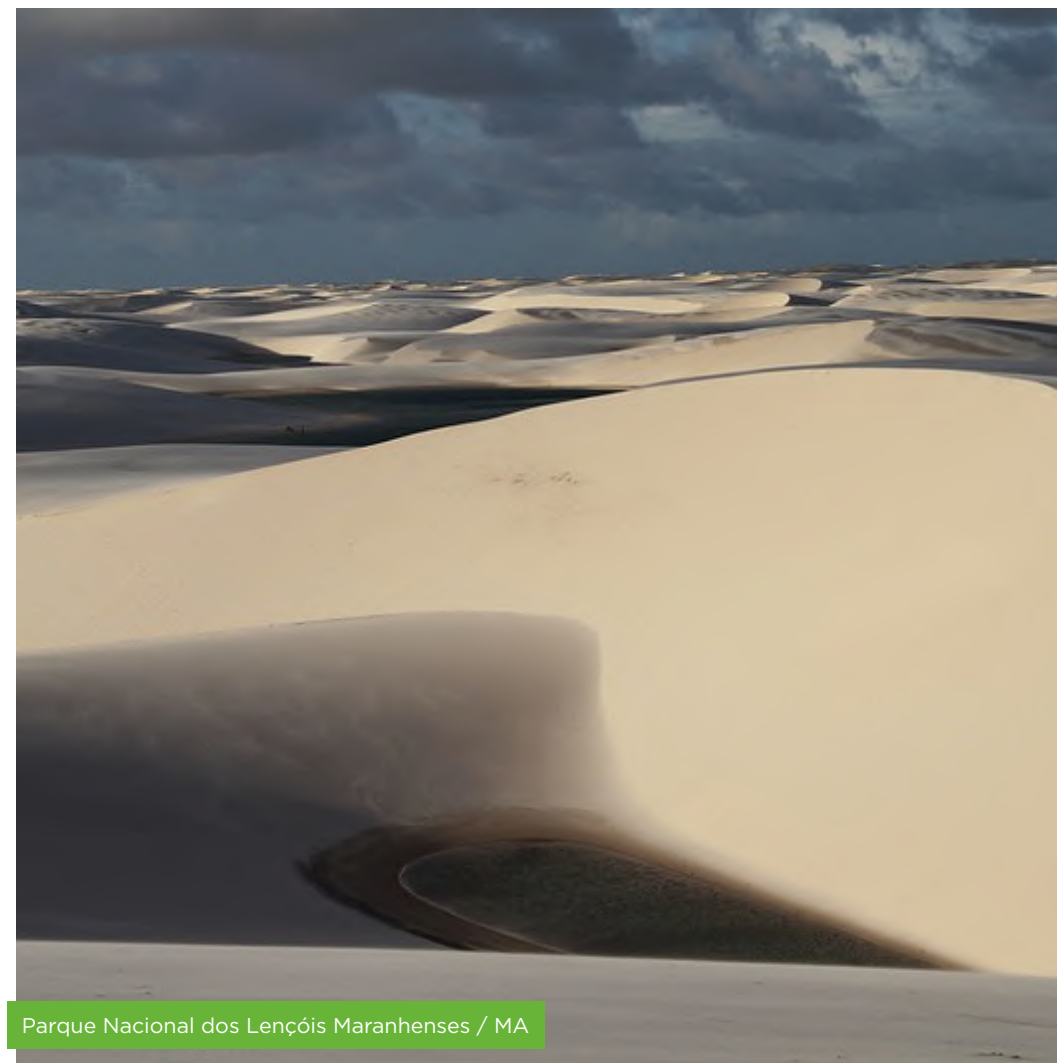
Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)

Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico

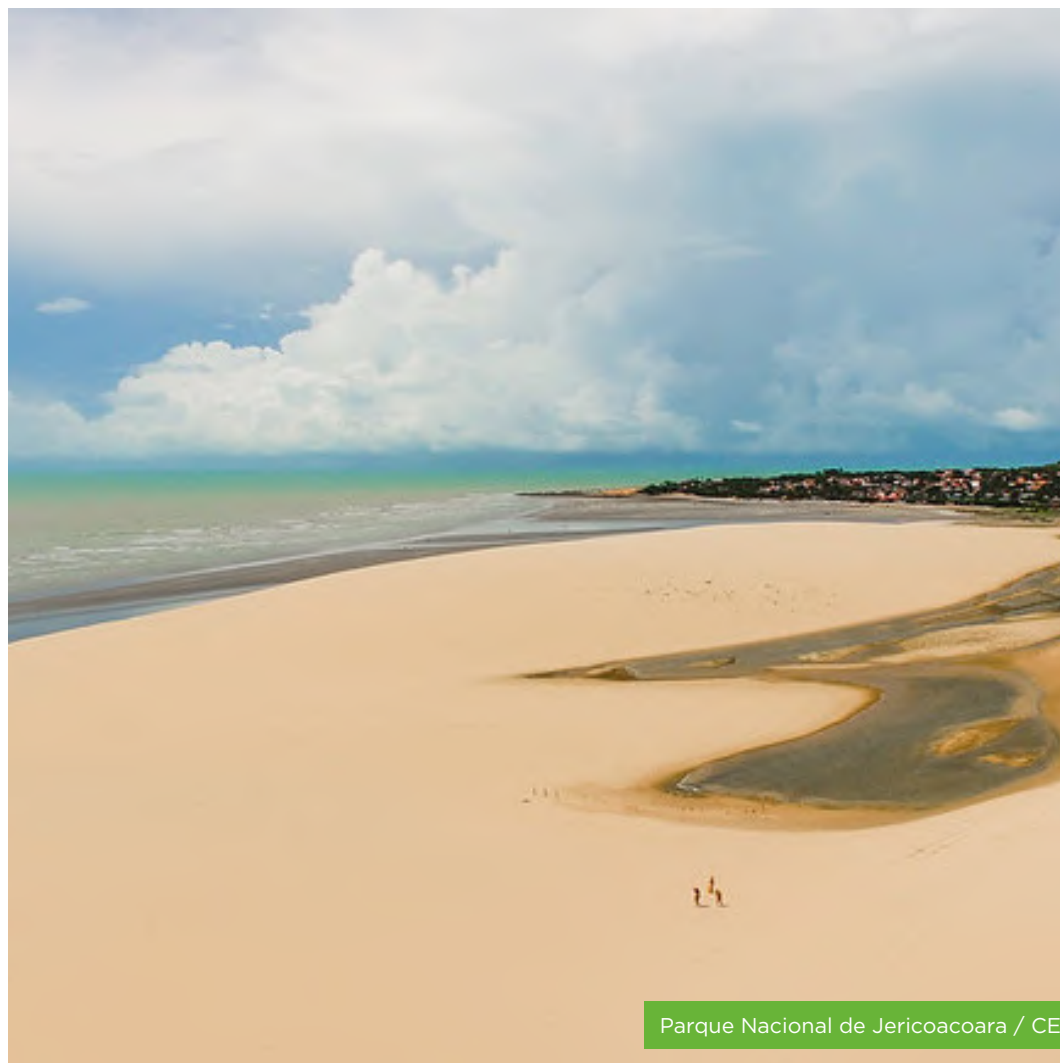
de Ativos de Domínio Público (CGAP)

Telefone: (61) 2023-7150

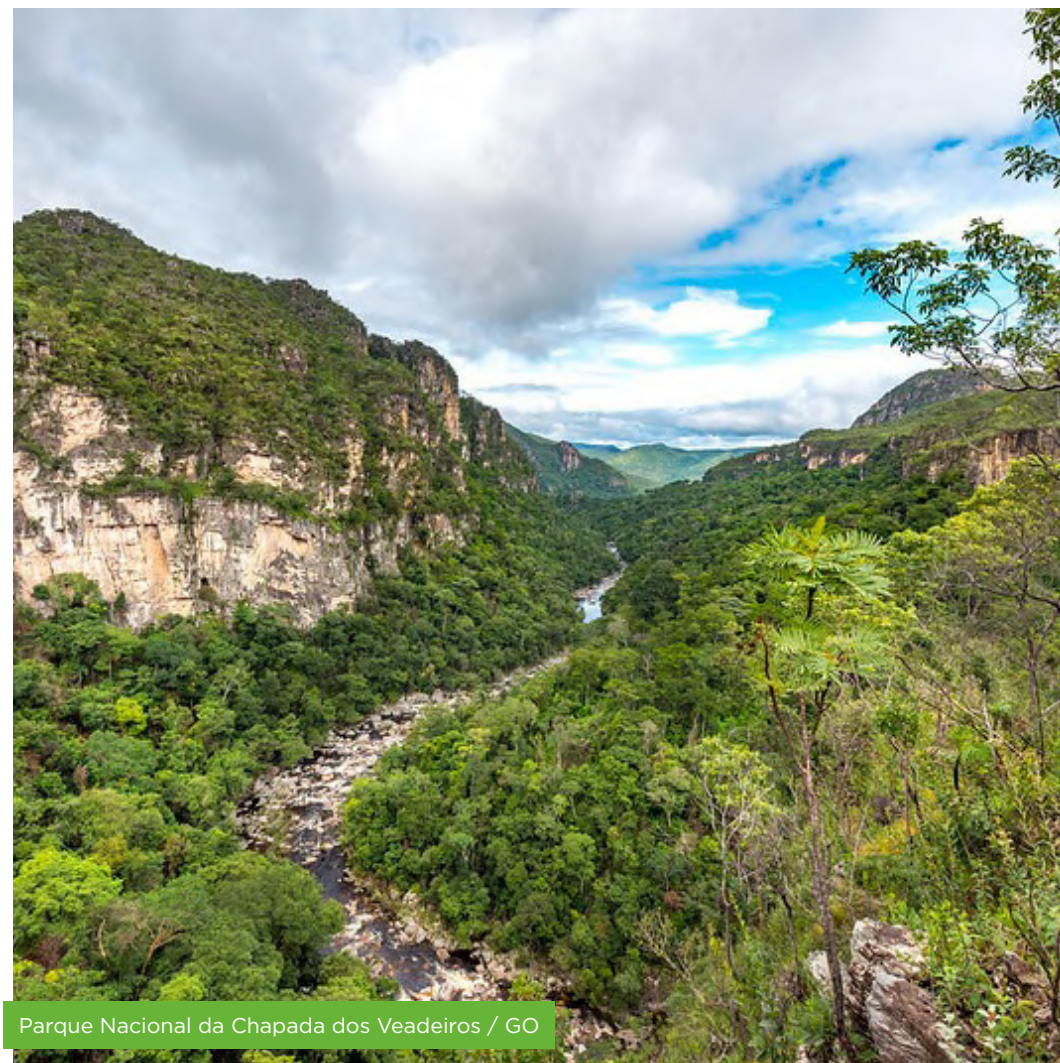
E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br



Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses / MA



Parque Nacional de Jericoacoara / CE



Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros / GO

6 – ATIVOS CULTURAIS

APROVEITAMENTO TURÍSTICO DE ATIVOS CULTURAIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Código da ação: 2C01

Ações voltadas à gestão do patrimônio cultural brasileiro; ao desenvolvimento do entorno desses patrimônios; e ao aproveitamento de imóveis, preferencialmente da União, com valor patrimonial, histórico e cultural e que não estejam sob devolução de aproveitamento, em termos econômicos, de manutenção ou por problemas de outras naturezas, contribuindo para diversificação da oferta turística e para a preservação do patrimônio cultural. Abrange também ações voltadas à gestão turística de sítios considerados Patrimônio Mundial Cultural, reconhecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, com vistas a potencializar o aproveitamento turístico.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Projetos, planos e consultorias que apoiem e deem subsídios para formulação de propostas e políticas públicas para a requalificação e aproveitamento turístico de imóveis com valor patrimonial, histórico e cultural;
- Elaboração de projetos para promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de imóveis com valor como patrimônio cultural;
- Elaboração de estudos de viabilidade para concessão à iniciativa privada de imóveis devolutos ou obsoletos.
- Elaboração de estudos e planos para gestão turística de Sítios do Patrimônio Mundial Cultural ou Mistos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, o Distrito Federal, municípios, consórcios públicos municipais ou estaduais, instituições públicas de pesquisa e ensino superior e entidades do Sistema “S”.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos poderão ser destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios turísticos e integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponíveis para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur)
Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico
de Ativos de Domínio Público (CGAP)
Telefone: (61) 2023-7150
E-mail: aproveitamento@turismo.gov.br

7 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM ÁGUAS

APOIO PARA A VIABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS RELACIONADOS AO TURISMO EM ÁGUAS

Código da ação: 21DB

O Brasil possui elevado potencial para o desenvolvimento do turismo em águas, que contempla o turismo náutico de sol e praia, de pesca, além do mergulho contemplativo relacionado ao ecoturismo e ao turismo de aventura. Nessa linha, trata-se de ações destinadas à realização de diagnósticos e propostas que visem subsidiar e facilitar a tomada de decisão de gestores públicos e de investidores que desejam empreender na diversificada cadeia de turismo relacionada com o turismo em águas.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Estudos, planos e ações que apoiem o desenvolvimento do turismo em águas, incluindo a elaboração de estudos de viabilidade, destinados a subsidiar processos de tomada de decisão.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos municipais ou estaduais.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Os projetos deverão ser destinados aos municípios integrantes do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível para consulta em www.mapa.turismo.gov.br

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED) e outros instrumentos congêneres.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, quando couber.

CONTATO:

Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões (DOPC/SNAIC – MTur).

Telefone: (61) 2023-7960

E-mail: dopc@turismo.gov.br

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO

1 – APOIO A PROJETOS DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL

Código da ação: 20Y3

Focado em ações de marketing e publicidade relacionadas à articulação, à promoção e à comercialização de roteiros, destinos e produtos turísticos. O objetivo é motivar o brasileiro a viajar e a conhecer o seu país, aumentando os fluxos turísticos domésticos.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças;
- Criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, vídeos, filmes e criação/atualização de logomarcas promocionais, exceto sites, portais e aplicativos para celular.

OBS: Não será objeto de aporte de recursos a compra de domínios na internet

que não estejam disponíveis para registro no registro.br.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal e Consórcios Públicos.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO:

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos/
Departamento de Marketing e Eventos
Telefone: (61) 2023-7979
E-mail: cgfet@turismo.gov.br

2 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO

Código da ação: 20Y3

Apoio a eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, formalmente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado, que venham sendo realizados por ente público há, pelo menos, três edições e que, comprovadamente, contri-

buam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Divulgação do evento em rádio, TV, jornal ou revista;
- Itens de estrutura do evento (locação de gerador, palco, tenda e banheiros químicos).

Para apoio a cachês artísticos, o investimento máximo do MTur é de R\$ 200 mil por artista ou banda, compreendendo de 50% a 100% do valor do repasse. E no caso de divulgação e estrutura, os limites máximos são, respectivamente, de até 20% e 30% do valor de repasse do convênio.

O pagamento de cachês artísticos está restrito a artistas e/ou bandas musicais de consagração regional ou nacional, previamente cadastrados e aprovados junto ao *Turismo com Música*, do Ministério do Turismo.

Os recursos serão destinados a eventos obrigatoriamente gratuitos e que realmente gerem fluxo turístico para o município, possibilitando a sua consolidação como destino turístico.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro (www.mapa.turismo.gov.br), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado como uma boa prática de gestão no setor público.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e empresas públicas prestadoras de serviços públicos.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

CONTATO:

Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos/

Departamento de Marketing e Eventos

Telefones: (61) 2023-7979

E-mail: cgfet@turismo.gov.br



São João de Campina Grande / PB



Agrinordeste / PE

3- APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

APOIO À PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO

Código da ação: 218H

O apoio à integração dos produtos associados e desenvolvimento local nos destinos turísticos destina-se a beneficiar pessoas que desenvolvam atividades ligadas ao setor, tais como: artesanato, gastronomia brasileira, produção agroindustrial e agroecológica, manifestações culturais, gemas e joias, bem como propiciar o desenvolvimento socioeconômico de atores locais por meio da valorização de suas ações associadas ao turismo.

Compreende-se como atores locais: os agricultores familiares, artesãos, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores e empreendedores econômicos solidários.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- A organização, a qualidade e a comercialização de produtos associados ao turismo ofertados pela comunidade local;
- O associativismo, o cooperativismo e o empreendedorismo dos atores locais na gestão econômica e empreendedora da oferta de produtos associados ao turismo em sua região;

- O estímulo a estratégias inovadoras para inserção da produção local na cadeia produtiva do turismo como diferencial competitivo e sustentável.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na *Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO:

Coordenação-Geral de Turismo Responsável/Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

4 – APOIO AO PROGRAMA DE TURISMO RESPONSÁVEL

INCENTIVO À SUSTENTABILIDADE NO TURISMO

Código da ação: 218H

O Incentivo à Sustentabilidade no Turismo tem como finalidade apoiar a sensibilização de gestores públicos, prestadores de serviços e turistas para adoção de práticas, produção e consumo sustentáveis, bem como desenvolver e/ou implementar práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Ações de sensibilização para gestores públicos e prestadores de serviços turísticos voltadas à prática e produção sustentável;
- Ações informativas e de sensibilização de turistas para a prática e consumo responsável do turismo;
- O desenvolvimento e / ou implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica em produtos e destinos turísticos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Estados, Distrito Federal, Consórcios Públicos Municipais e Estaduais, Instituições Públicas de Ensino e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na *Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no Mapa do Turismo Brasileiro, tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

CONTATO:

Coordenação-Geral de Turismo Responsável/Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: turismo.responsavel@turismo.gov.br

5 – APOIO AO PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA E COMPETITIVA DO TURISMO

APOIO À INOVAÇÃO E AO POSICIONAMENTO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS

Código da ação: 218H

Os projetos voltados à Inovação e ao Apoio ao Posicionamento de Produtos e Destinos Turísticos visam a incentivar a competitividade e a inovação de destinos e produtos turísticos, a favorecer a melhora do posicionamento de mercado dos destinos brasileiros em âmbito nacional, a estimular o processo criativo em produtos e destinos turísticos e a desenvolver destinos turísticos inteligentes.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de planos de marketing;
- Apoio a projetos de criação e estruturação de produtos turísticos de experiência (gestão, inovação e comercialização);
- Apoio a projetos de place branding, de posicionamento ou reposicionamento de produtos e destinos turísticos;
- Realização de intervenções e ocupações de espaços públicos (urban hacking);
- Realização de projetos de fomento de cidades criativas e o apoio ao turismo criativo em destinos turísticos;
- Ações que fomentem a transformação digital e inovação para a utilização de novas tecnologias em destinos turísticos;

- Investimento em rede de telecomunicações, cabeamento e oferta de internet pública gratuita em destinos turísticos;
- Apoio a projetos de implementação de Trilhas de Longo Curso (contratação de consultoria para fortalecimento da governança das trilhas; para realização de capacitação de pequenos negócios localizados ao longo dos percursos para estruturação de serviços que atendam ao perfil do trilheiro; para desenvolvimento de produtos e experiências turísticas ao longo dos percursos; para elaboração de estratégias de marketing e posicionamento de mercado).

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Entidades da Administração Pública Federal, Organizações da Sociedade Civil, Municípios, Estados, Distrito Federal, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na [*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#), na [*Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016*](#) e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no [*Mapa do Turismo Brasileiro*](#), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.

Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

CONTATO:

Coordenação-Geral de Produtos Turísticos/Departamento de
Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: produtos@turismo.gov.br

6 – APOIO AO PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA MERCADOLÓGICA E COMPETITIVA DO TURISMO

APOIO À INTELIGÊNCIA DE MERCADO E AO APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE DESTINOS E PRODUTOS TURÍSTICOS

Código da ação: 218H

Os projetos voltados à Inteligência de Mercado e Apoio à Comercialização de Destinos e Produtos Turísticos visam a ampliar a utilização da inteligência de mercado no turismo, bem como os canais de distribuição e a comercialização

de destinos e produtos turísticos no mercado, além de fomentar e diversificar a oferta turística nacional.

PODERÃO SER OBJETO DE APOIO DE RECURSOS:

- Realização de projetos voltados à observação e disseminação de boas práticas (missões técnicas de benchmarking);
- Realização de encontros de negócios, visando ampliar os canais de distribuição e a comercialização de destinos e produtos turísticos no mercado;
- Realização de famtours ou presstrips, visando ampliar os canais de promoção e apoio à comercialização de destinos e produtos turísticos;
- Aquisição de dados para gerar inteligência de mercado no turismo;
- Realização de estudos e pesquisas acerca de segmentos turísticos de oferta, demanda ou nichos de mercado estratégicos.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Organizações da Sociedade Civil, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categoriza-

dos no [Mapa do Turismo Brasileiro](#), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

[Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.](#)

[Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.](#)

[Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.](#)

[Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.](#)

CONTATO:

Coordenação-Geral de Produtos Turísticos/Departamento de Inteligência Mercadológica e Competitiva do Turismo

Telefone: (61) 2023-8115

E-mail: produtos@turismo.gov.br

7 - APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

Código da ação: 4590

Consiste em iniciativas direcionadas à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, contemplando os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e aos gestores do setor. Realização de estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do Turismo Brasileiro;
- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;
- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e ofici-

nas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos;

- Projetos de certificação profissional e de serviços turísticos. Municípios das categorias A, B, C, D, E.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviços Públicos, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na [*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#), na [*Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016*](#) e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no [*Mapa do Turismo Brasileiro*](#), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Para Estados, Distrito Federal e Municípios somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

[*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017.*](#)

CONTATO:

Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo/
Departamento de Qualificação do Turismo
Telefone: (61) 2023-7601
E-mail: cgqt@turismo.gov.br

8 – APOIO AO PROGRAMA DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PROFISSIONAL DO TURISMO

CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Código da ação: 218H

Consiste no fomento à formalização do setor turístico, trabalhando com a regulamentação das atividades voltadas aos empreendimentos turísticos e a interlocução entre os atores desse processo. Desenvolve iniciativas que estimulem o cadastro dos prestadores de serviços turísticos, a formulação de políticas e atos normativos regulamentares referentes ao cadastramento e à fiscalização. Tem

como objetivo, dinamizar o setor de turismo por meio de melhorias da base legal e do ambiente, promovendo facilitação para novos negócios, investimentos e empreendedorismo.

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar os novos modelos de negócio e as demandas de regulamentação. Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro categorias A, B;
- Realização de estudos e pesquisas a fim de sistematizar o conjunto de normas e regulamentos que dispõe sobre a prestação de serviços e equipamentos turísticos. Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro categorias A, B;
- Revisão, adequação e proposição de atos normativos regulamentares relacionados com os prestadores de serviços turísticos, conforme Lei 11.771/2008. Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro categorias A, B.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e atender aos requisitos

e vedações previstos na [*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#), na [*Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016*](#) e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no [*Mapa do Turismo Brasileiro*](#), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Para Estados, Distrito Federal e Municípios somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

[*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#).

CONTATO:

Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos/Departamento de Qualificação do Turismo

Telefone: (61) 2023-8100

E-mail: cgst@turismo.gov.br

9 – QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO

As iniciativas de qualificação profissional perpassam o processo de governança territorial em consonância com os princípios e premissas da Política Nacional de

Qualificação no Turismo – PNQT e sua implementação na base local e regional, por meio da capacitação de técnicos e gestores do planejamento no território, com a finalidade de desenvolver de forma participativa, Planos, Programas e Projetos de qualificação em turismo, aderentes a oferta turística do destino.

Tais instrumentos tem por escopo fomentar uma progressiva articulação e alinhamento da oferta e da demanda no destino, além de se constituírem como ferramentas de integração das Políticas Públicas de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de viabilizar a elevação da escolaridade e a formalização de empregos, instrumentos indispensáveis à sua inclusão e aumento de sua permanência no mundo do trabalho, visto que garante sua autonomia, integração e participação cidadã efetiva na sociedade. E, por conseguinte, incrementa o desenvolvimento econômico e social.

Nesse contexto, considerando a diversidade de atividades turísticas, a quantidade de destinos turísticos brasileiros, a capacidade do turismo de alavancar a economia em curto espaço de tempo e, ainda, a escassez de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para a qualificação e capacitação profissional dos gestores e das pessoas que atuam na cadeia produtiva do turismo e/ou desejem ingressar no setor, o apoio parlamentar é essencial para o fomento da elevação contínua da melhoria dos serviços prestados aos turistas.

PODERÃO SER OBJETO DE APOORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a oferta e a demanda por qualificação para o setor. Municípios das categorias A, B, C, D, E do Mapa do Turismo Brasileiro que não foram contemplados Piloto 2020/21*;

- Elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo. Municípios das categorias A, B, C, D, E;
- Projetos de qualificação destinados à realização de cursos, seminários e oficinas. Municípios das categorias A, B, C, D, E, destinados aos: trabalhadores do setor turístico; técnicos e tecnólogos; graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; estudantes, professores e pesquisadores; microempreendedores individuais com atuação no turismo; produtores locais associados ao turismo e gestores públicos;
- Projetos de certificação profissional e de serviços turísticos. Municípios das categorias A, B, C, D, E;
- Projetos de Formação Superior, graduação e especialização, para gestores públicos responsáveis pelo planejamento e gestão do turismo no destino, em consonância com a estratégia metodológica disponibilizada pelo MTur.

*Observações: A lista dos destinos contemplados se encontra disponível no sítio do MTur.

As referidas ações de qualificação poderão ser objeto de aporte de recursos desde que não sobreponham ações já apoiadas pelo Ministério do Turismo.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, Distrito Federal, Estados, Instituições Públicas de Ensino Superior e Entidades do Sistema “S”.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Estar devidamente credenciada e cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal na Plataforma + Brasil (antigo SICONV) e atender aos requisitos e vedações previstos na [*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#), na [*Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016*](#) e na legislação correlata.

Recomenda-se que o parlamentar indique emenda para municípios categorizados no [*Mapa do Turismo Brasileiro*](#), tendo em vista que o referido instrumento é reconhecido pelo Tribunal de Contas da União e pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, como uma ferramenta de boa prática de gestão no setor público.

CONTRAPARTIDA:

Para Estados, Distrito Federal e Municípios somente contrapartida financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

NORMATIZAÇÃO:

[*Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017*](#).

CONTATO:

Departamento de Qualificação do Turismo

Telefone: (61) 2023-8201

Coordenação-Geral de Qualificação do Turismo.

Telefone: (61) 2023-7601

E-mail: cgqt@turismo.gov.br



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL (SNAV)

1- FOMENTO À DIFUSÃO, PRODUÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO:

Apoio à difusão, produção e formação audiovisual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

218A – Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras despesas correntes

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Realização do Festival/Mostra Audiovisual, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção audiovisual;
- Realização do CINE-MÓVEL para percorrer localidades no município/estado, devendo prever ações de capacitação e formação técnica em produção au-

diovisual;

- Realização de ações de formação técnica e capacitação em produção audiovisual;
- Produção de obra cinematográfica de até 70 minutos de duração ou websérie, contendo o desenvolvimento de roteiro ou argumento cinematográfico para exibição e distribuição gratuita. Não são considerados obras cinematográficas o registro em audiovisual de eventos, apresentações teatrais, shows, palestras, entre outros;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Instituições federais, estados, Distrito Federal, municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

Exclusivamente financeira para estados, Distrito Federal e municípios nos percentuais definidos pela LDO vigente.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Fomento – Departamento de Políticas Audiovisuais

E-mail: convenios.sav@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2940

2 – NÚCLEO DE PRODUÇÃO DIGITAL (NPD)

DESCRIÇÃO:

Apoio à implantação e programas de capacitação dos núcleos de produção audiovisual em parceria com órgãos federais de educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

218A – Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras despesas correntes

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Programas de formação e capacitação profissional nos Núcleos de Produção Digital (NPDs): realização de cursos, oficinas e seminários com foco nos diversos segmentos do audiovisual a serem ofertados pelos núcleos – GND 3;

- Implantação e modernização de Núcleos de Produção Digital (NPDs): aquisição de equipamentos audiovisuais necessários ao funcionamento dos núcleos – GND 4.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Universidades Públicas Federais e Institutos Federais de Ensino.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Termo de Execução Descentralizada (TED) ou descentralização de créditos orçamentários, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 para capacitação

R\$ 250.000,00 para implantação de NPD

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Inovação e Infraestrutura Audiovisual

E-mail: cgifa@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2940

3 – CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL (CTAV)

DESCRIÇÃO:

Apoio à aquisição de equipamentos e apoio aos programas de capacitação, apoio à produção, difusão e preservação promovidos pelo Centro Técnico do Audiovisual (CTAV).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

218A – Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

3 – Outras despesas correntes

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Digitalização e escaneamento de acervo audiovisual;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais para programas do CTAV de apoio técnico aos pequenos produtores;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais digitais para estúdios de edição de som e imagem no CTAV;
- Aquisição de equipamentos para laboratório digital de revisão, preservação e restauro de acervo audiovisual sob a guarda do CTAV;

- Programa CapacitaCTAV: programa de capacitação on-line e presencial a ser desenvolvido pelo CTAV de acesso nacional em temáticas de introdução ao audiovisual, preservação, história do cinema brasileiro e mundial, restauração em audiovisual, edição e montagem, roteiro, direção em fotografia, produção audiovisual, direção, animação digital, direção de arte, som (captação, edição e mixagem);
- Programa de Apoio Técnico CTAV: projeto de documentários itinerantes, a ser realizado em todo o Brasil, relacionados ao patrimônio histórico-cultural brasileiro.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Centro Técnico do Audiovisual (CTAV)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

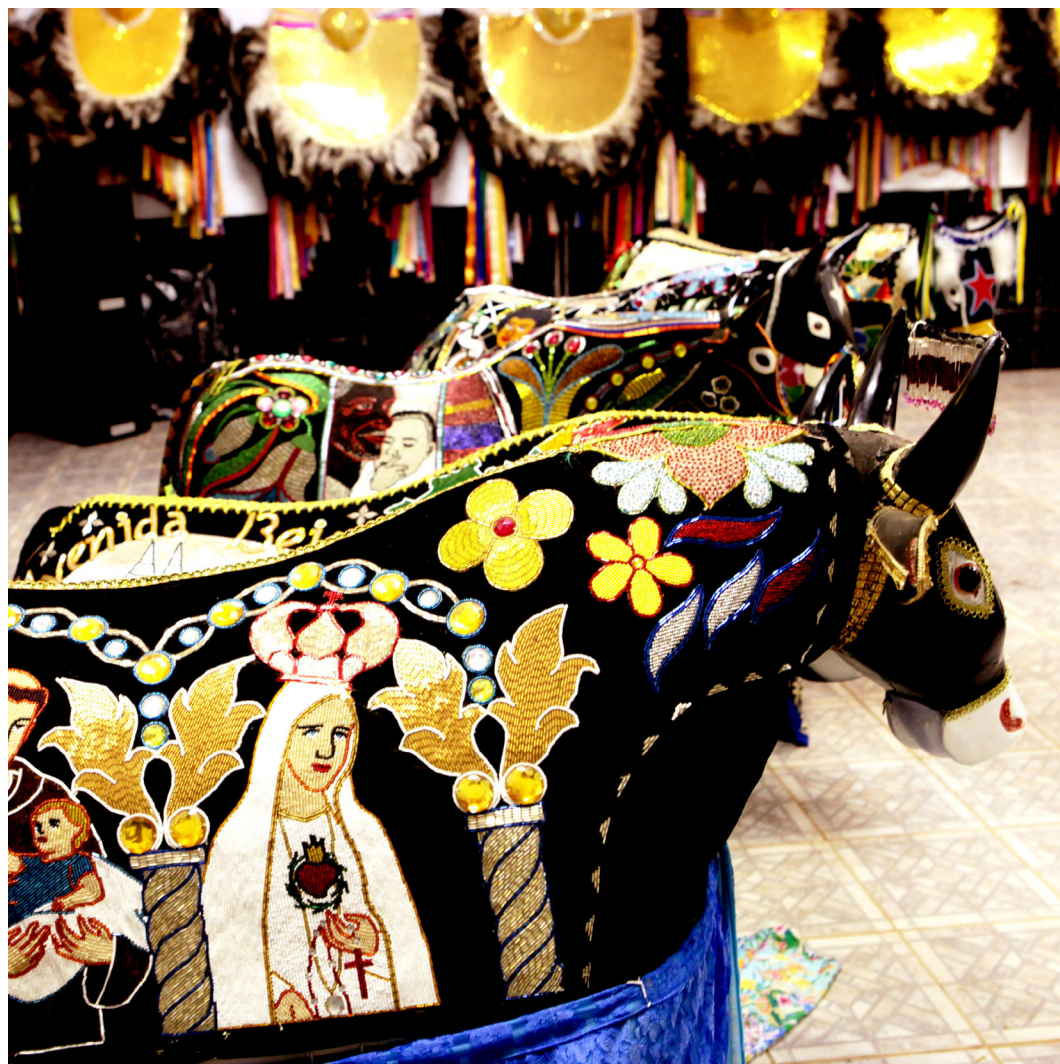
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral do Centro Técnico Audiovisual

E-mail: gabinete.ctav@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2940





4 – INFRAESTRUTURA DO CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL (CTAV)

DESCRIÇÃO:

Aprimoramento e expansão da infraestrutura do Centro Técnico do Audiovisual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Construção de laboratório de preservação e restauro CTAv;
- Reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais;
- Aquisição de mobiliário, acessórios e demais itens de suporte desde que a proposta também contemple meta de construção, ampliações, reforma, adaptação de espaços culturais, incluindo salas de aula e auditórios.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Centro Técnico do Audiovisual (CTAV)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral do Centro Técnico Audiovisual

E-mail: gabinete.ctav@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2940

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEDEC)

1 – INFRAESTRUTURA CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Apoio à construção, reforma, adaptação e modernização de equipamentos culturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

54902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA:

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Construção de novos equipamentos culturais (museus, teatros, salas de espetáculos, cinemas, centros culturais e outros locais de disseminação da cultura);
- Reformas, adaptações e modernização de equipamentos culturais;

- Aquisição de mobiliário e equipamentos, desde que a proposta também contemple meta de construção, ampliações, reforma, adaptação de espaços culturais.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente;
- Nos casos de aporte ao Fundo Nacional de Cultura (UO 54902 – Fundo Nacional de Cultura), a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 5.761/2016.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Monitoramento – Departamento de Desenvolvimento, Análise, Gestão e Monitoramento

E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2656

2 – PROGRAMA PRACINHAS DA CULTURA

DESCRIÇÃO:

Implantação de novas unidades das Pracinhas da Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

54902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

NATUREZA DA DESPESA:

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Implantação de Pracinhas da Cultura compostas por edificações de uso cultural associados à prática de atividade física e assistência social.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Contrato de Repasse.

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente;
- Nos casos de aportes ao Fundo Nacional de Cultura (UO 54902 – Fundo Nacional de Cultura), a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 10.755/2021.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Monitoramento – Departamento de Desenvolvimento, Análise, Gestão e Monitoramento

E-mail: convenios.sedec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2656





SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (SEFIC)

1 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA LOCAL

DESCRIÇÃO:

Implantação de novas unidades das Pracinhas da Cultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

54902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Cachês de artistas e/ou bandas musicais;
- Publicidade;
- Itens de infraestrutura do evento.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios aderidos ao Sistema Nacional de Cultura (portalsnc.cultura.gov.br) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente para Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Nos casos de aportes ao Fundo Nacional de Cultura (UO 54902 – Fundo Nacional de Cultura), a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 10.755/2021;
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Entidades Sem Fins Lucrativos

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Fomento Direto – Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador

E-mail: formalizacao.cgfd@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2296

2 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURA

DESCRIÇÃO:

Apoio a atividades de formação voltadas para a promoção da arte e da cultura, excluído o setor audiovisual.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

54902 – Fundo Nacional da Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Oficinas, seminários, cursos voltados para formação e capacitação cultural, visando a promoção da arte e da cultura;
- Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais que sejam atrelados às ações de formação e capacitação cultural, visando a promoção da arte e da cultura.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios aderidos ao Sistema Nacional de Cultura (portalsnc.cultura.gov.br) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente;
- Nos casos aportes ao Fundo Nacional de Cultura (UO 54902 – Fundo Nacional de Cultura), a contrapartida é dispensada, conforme art. 13 do Decreto nº 10.755/2021;
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Entidades Sem Fins Lucrativos.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação-Geral de Fomento Direto – Departamento de Fomento Direto e Cultura do Trabalhador

E-mail: formalizacao.cgfd@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2296

SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL (SECDC)

1 – CAPACITAÇÃO PARA EMPREENDEDORES CULTURAIS

DESCRIÇÃO:

Apoio a atividades de pesquisa sobre o setor criativo e de capacitação para empreendedores em diversos segmentos, tais como artesanato, *games*, gastronomia, designs, moda, entre outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

219S – Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Cursos, oficinas, seminários ou capacitações voltados para o segmento cultural (artesanato, *games*, gastronomia, design ou moda);

- Capacitação para empreendedores culturais voltada para elaboração e gestão de projetos culturais ou planos de negócios;
- Pesquisas, diagnóstico ou mapeamentos sobre os setores criativos do Brasil, sua diversidade, impacto e oportunidades.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Entes Públicos: Estados, Distrito Federal e Municípios e Instituições Públicas de Ensino Superior.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênio.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Empreendedorismo Cultural – DEPEC

E-mail: depec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2655

2 – INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

Apoio a atividades relacionadas à internacionalização do setor criativo brasileiro, tanto na implementação de projetos, quanto na prospecção de oportunidades.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

219S – Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

NATUREZA DA DESPESA:

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Apoio a práticas do setor criativo brasileiro que possam ser exploradas nacionalmente e internacionalmente;
- Suporte técnico para a realização de feiras e encontros do setor criativo brasileiro especialmente aqueles relacionados segmentos de artesanato, jogos eletrônicos, gastronomia, mídias digitais, design e moda, dentre outros;
- Prospecção de setores culturais e criativos com maior potencial de desenvolvimento e de mercados criativos nacionais e internacionais.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e instituições públicas de ensino superior.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Empreendedorismo Cultural – DEPEC

E-mail: depec@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2655

3 – DEPARTAMENTO DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

DESCRIÇÃO:

Apoio a eventos literários; bibliotecas itinerantes; atividades de capacitação, organização, tratamento e digitalização de acervos de bibliotecas públicas; e implementação de planos estaduais e municipais de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

219S – Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Cultura

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimento

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Realização de feira literária, jornada literária, bienal, colóquio ou sarau;
- Produção ou Edição ou Publicação ou Difusão ou Distribuição de obra literária (*);
- Realização de Capacitações voltadas aos bibliotecários e profissionais de Bibliotecas Públicas e Comunitárias ou Mediadores de Leitura;
- Realização de Programação Cultural na Biblioteca Pública ou Biblioteca Comunitária;
- Organização, Tratamento e Digitalização de Acervos para a biblioteca pública ou biblioteca comunitária;
- Implementação de Plano Estadual/Municipal de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas por meio de (editais de premiação, capacitações, ações literárias, ações de bibliotecas e outros);
- Biblioteca Itinerante.

GND 4 – INVESTIMENTO

- Aquisição de Equipamentos ou Acervo Físico ou Digital ou Programas de In-

formatização de para biblioteca pública/biblioteca comunitária;

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBSERVAÇÕES:

* Não são aceitos livros didáticos; manuais de qualquer espécie; livros de receitas; guias de qualquer espécie; periódicos; publicação de documentos administrativos.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

E-mail: dlllb@turismo.gov.br e emendas.secdc@turismo.gov.br

Telefone: 2024-2630/2831/2806

4 – PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

DESCRIÇÃO:

Apoio a eventos literários; bibliotecas itinerantes; atividades de capacitação, organização, tratamento e digitalização de acervos de bibliotecas públicas; e implementação de planos estaduais e municipais de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

54902 – Fundo Nacional da Cultura (FNC)

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios em unidade da rede pública de ensino (*);
- Cursos, oficinas, seminários ou simpósios voltados para a promoção da acessibilidade cultural e inclusão das pessoas com deficiência;
- Cursos, oficinas ou seminários voltados para a promoção da Cultura Popular (**);
- Digitalização e disponibilização, em meio público de acesso, de acervo voltado para a promoção da Cultura Popular (**);
- Eventos, festejos ou atividades populares tradicionais (***).

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento.

CONTRAPARTIDA:

Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Promoção da Diversidade Cultural

E-mail: dedic.secdc@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2945

OBSERVAÇÕES:

*Os projetos dessa temática deverão apoiar órgãos e entidades culturais que atuem junto às instituições públicas de ensino da educação infantil ou dos ensinos fundamental e médio para o desenvolvimento de atividades culturais nas respectivas unidades da rede pública de ensino.

**Os projetos dessa temática deverão abordar ações voltadas à promoção de manifestações culturais da Cultura Popular Brasileira, como por exemplo: Frevo; Maracatu; Fandango; Baião; Jongo; Carimbó; Cordel; Bumba Meu Boi; Samba; Con-

gado; Dança Do Coco; Folia de Reis; Lambada; Xaxado; Catira; Ciranda; Maculelê; Forró; Artesanato; Capoeira; Cavalhada; Quadrilhas Juninas; Indígena; Cigano; etc;

***A transferência de recursos para a realização de evento por Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser precedida de comprovação da OSC de, no mínimo, três anos de experiência no mesmo objeto ou objeto similar.

5 – POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA/PNCV

DESCRIÇÃO:

Apoio à Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54101 – Ministério do Turismo

CÓDIGO DA AÇÃO:

215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Implementação da Política Nacional de Cultura Viva, a partir da seleção, apoio financeiro, por meio de premiação e/ou celebração de Termo de Compromisso Cultural, capacitação, articulação de Pontos/Pontões de Cultura e registro de

suas atividades culturais nas comunidades do Estado/Município.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal e Municípios.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio.

CONTRAPARTIDA:

Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Promoção da Diversidade Cultural

E-mail: dedic.secdc@turismo.gov.br

Telefone: (61) 2024-2945



VINCULADAS CULTURA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES (FUNARTE)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54205 – Fundação Nacional de Artes

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

DESCRIÇÃO:

Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Ações de estímulo à excelência nos campos da performance musical, da composição, do arranjo, da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, luteria etc.), tais como: concessão de bolsas de aperfeiçoamento, implemen-

tação e fomento a processos de formação e aperfeiçoamento, e premiações;

- Ações de custeio e estímulo à produção de conteúdos musicais, tais como: arranjos e composições (considerando, inclusive, níveis de execução variados), cadernos de partituras, material didático e paradidático;
- Ações de fomento a projetos de cunho sociomusical registrados no Cadastro Funarte de Projetos Sociomusicais, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadore, docentes e agentes em geral para a especificidade da área, inclusive em articulação com as universidades; custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;
- Ações de fomento a bandas musicais registradas no Cadastro Funarte de Bandas de Música, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadore, docentes e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; e custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;
- Ações de fomento a orquestras, tais como: custeio de melhorias na infraestrutura; custeio de bolsas de estudo; aquisição de instrumentos e acessórios; estímulo à composição e produção de arranjos; capacitação de gestores, regentes, arranjadore e instrumentistas, inclusive em articulação com as universidades; e custeio de demais despesas necessárias a seu adequado funcionamento;
- Implementação e apoio a processos formativos e informativos sobre música brasileira, tais como: cursos, ciclos de palestras e conferências, repositórios de

dados e informações;

- Ações de estímulo à excelência nos campos da performance cênica, da direção, da criação coreográfica e da técnica do espetáculo (iluminação, sonorização, cenografia, figurino, maquiagem, capatazia etc.), tais como: concessão de bolsas e residências de aperfeiçoamento, implementação e fomento a processos de formação/aperfeiçoamento, premiações;
- Ações de estímulo à produção de novos espetáculos de Circo, Dança e Teatro;
- Ações de estímulo à circulação de espetáculos de Circo, Dança e Teatro em âmbito nacional regional ou estadual;
- Ações de estímulo à criação dramática ou coreográfica, capacitação de gestores, docentes e agentes em geral para a especificidade da área cênica, inclusive em articulação com as universidades;
- Ações de fomento à manutenção de grupos, companhias e coletivos de Circo, Dança e Teatro;
- Ações de fomento a processos formativos e informativos sobre Circo, Dança e Teatro, tais como: cursos, oficinas de capacitação profissional, ciclos de palestras e conferências;
- Ações de estímulo à realização e circulação de exposições resultantes de projetos curatoriais de excelência em Artes Visuais, nas suas vertentes tradicionais ou contemporâneas.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio ou Termo de Fomento

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente;
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

VALORES:

Mínimo de R\$ 100.000,00 para custeio e/ou aquisição de equipamento

Máximo de R\$ 250.000,00 para projetos de obras e ampliação

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Planejamento e Finanças (COFIN)

Endereço: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto – Av. Presidente Vargas nº 3.131 – 17º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.210-911

Telefone: (21) 2279-8596 / (21) 2279-4031

E-mail: formalizaotv@funarte.gov.br

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (FBN)

1 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

DESCRIÇÃO:

Para a continuidade das comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil em 2022, a Fundação Biblioteca Nacional preparou uma série de atividades que pretendem compreender os mais variados públicos e ideias. Trata-se de uma ação em prol da unidade nacional e da consagração de uma pátria de 200 anos de vida política independente, que tem em sua maior biblioteca um tesouro de memória e proteção.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54203

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Edital de Pesquisa – Bicentenário da Independência;
- Coleção “Fundadores do Brasil”;

- Exposição “Memória da memória: A Biblioteca Nacional nas comemorações da Independência”;
- Exposição “Sons e Instrumentos musicais do Brasil Império”;
- Exposição “Os Braganças de Portugal e do Brasil – A família imperial”;
- Exposição digital “A Guerra literária da Independência do Brasil”;
- Exposição digital “O Rio de Janeiro na Independência”;
- Curso “O Rio de Janeiro e a Independência do Brasil: fatos, personagens e eventos”;
- Exposição em realidade virtual “Das Independências – Lugares e acontecimentos”;
- Edição de Coletânea “Relatos estrangeiros sobre o Brasil Independente”;
- Pesquisa “Introdução ao pensamento político da Independência”;
- Biblioteca Nacional nas escolas: ação itinerante sobre o bicentenário;
- Repositório digital “Brasileira da Independência”.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

Não se aplica.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

2 – ATUAÇÃO INTERNACIONAL PROGRAMA DE APOIO À TRADUÇÃO, PUBLICAÇÃO, RESIDÊNCIA E INTERCÂMBIO

DESCRIÇÃO:

O Programa de Apoio à Tradução, Publicação, Residência e Intercâmbio é um estratégico e contínuo instrumento de internacionalização da cultura nacional, com o objetivo de difundir a literatura e a produção intelectual brasileira no exterior. Programa existente desde 1991 que passou a contar com ampla divulgação no mercado internacional.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54203

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Edital de Apoio à Tradução e à Publicação;
- Edital de Apoio ao Intercâmbio de autores brasileiros;
- Edital de Apoio à Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil;
- Realização do Prêmio Camões, oriundo de acordo bilateral entre o Brasil e Portugal para premiar destaques da produção literária da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

Não se aplica

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

3 – PRESERVAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL

DESCRIÇÃO:

A digitalização do acervo, tanto original quanto microfilmado, tem por finalidade preservar os originais à medida em que evita o manuseio das obras, permitindo sua consulta e reprodução a partir da mídia digital, ampliando e democratizando o acesso da população aos documentos que compõem o Acervo Memória Nacional e sua ampla difusão no site da BNDigital.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54203

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Tratamentos técnicos de conservação, restauração, acondicionamento e armarzenamento das obras em suas respectivas áreas de guarda. O objetivo precípua dessa ação é salvaguardar os suportes físicos e dar acesso ao seu conteúdo,

que compreende: depósito legal, intercâmbio, inventário, conservação, microfilmagem e digitalização.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Biblioteca Nacional.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

Não se aplica.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

O objeto deve estar em consonância com as diretrizes estratégicas da Fundação Biblioteca Nacional.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Gabinete da Presidência

Telefone: (21) 3095-3908/3095-3826

E-mail: presidencia@bn.gov.br

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB)

1 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

DESCRIÇÃO:

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais da Fundação, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54203

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Implantação de um Repositório Digital Arquivístico Confiável, por meio de um software – o Archivemática – para viabilizar o Projeto de Preservação Digital da Fundação Casa de Rui Barbosa – Preserva Rui. O Programa visa preservar a documentação arquivística em suporte digital produzida e custodiada pela Fundação. Esses documentos consistem no acervo institucional – documentos produzidos e recebidos pela FCRB no exercício de sua missão – e nos acervos privados, com destaque para o Arquivo de Rui Barbosa, declarado Memória do Mundo pela UNESCO, além dos arquivos de literatos importantes como Vinícius de Moraes e Clarice Lispector – R\$ 1.365.500,00;
- Acessibilidade do Museu Casa de Rui Barbosa – instalação de plataforma elevatória e pavimentação de rota acessível. O projeto prevê a criação de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ao Museu Casa de Rui Barbosa. O acesso se dará pelo jardim da FCRB, mediante a criação de rota FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB acessível (nova pavimentação) que levará o cadeirante da porta de entrada do Museu até a plataforma elevatória localizada na fachada norte. O projeto também compreende a compra e instalação dessa plataforma elevatória, que dará acesso à Sala Constituição, principal sala do Museu e onde se localiza a grande parte das estantes da biblioteca de Rui Barbosa – R\$ 120.000,00;
- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de coberturas. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa (MCRB) e de seu jardim histórico, envolvendo suas coberturas (telhados, forros e lajes). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas – R\$ 750.000,00;

- Ações críticas de conservação programada para o Museu Casa de Rui Barbosa – consolidação de alvenarias e revestimentos internos. O projeto reúne ações de caráter crítico para a conservação do Museu Casa de Rui Barbosa, envolvendo suas superfícies internas (alvenarias e revestimentos de piso, parede e teto). É preciso que sejam executadas para sanar problemas relacionados ao seu uso, composição estrutural e características estéticas, de modo a poder dar continuidade ao plano de Conservação Preventiva já existente – R\$ 650.000,00;
- Recuperação estrutural de piso em ladrilho hidráulico da Copa do Museu Casa de Rui Barbosa. O assoalho da copa do Museu Casa de Rui Barbosa, ambiente visitável e de circulação de público, sofreu, ao longo do tempo, deformação estrutural. Por consequência, seu revestimento em ladrilhos hidráulicos sofreu rachaduras e afundamentos, que pode ser visualmente observado. O projeto visa contratar consultoria especializada para o desenvolvimento de projeto executivo e obra para a recuperação estrutural do piso, assim como a recomposição de peças necessárias ao revestimento de ladrilho hidráulico – R\$ 180.000,00;
- Projeto de Revisão Museográfica do Museu Casa de Rui Barbosa. O projeto consiste na reestruturação da área de hospitalidade e acolhimento do visitante e novos equipamentos de comunicação. Consideramos que tal ação é fundamental para que seja renovada e potencializada a narrativa institucional, ampliado o acesso confiável e sustentável ao patrimônio e aos acervos museológicos, enriquecida a experiência cultural do público nacional e estrangeiro, e ainda uma forma eficaz a atrair ainda mais visitantes – R\$ 250.000,00;
- Reforma da Claraboia do Museu Casa de Rui Barbosa – R\$ 800.000,00;
- Reforma do piso hidráulico do Museu Casa de Rui Barbosa – R\$ 800.000,00.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Casa de Rui Barbosa

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

Não se aplica

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Presidência da FCRB

Telefone: (21) 3289-4606

E-mail: presidencia@rb.gov.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS (IBRAM)

1 – APOIO A PROJETOS PARA INSTITUIÇÕES MUSEOLÓGICAS

DESCRIÇÃO:

No Brasil, há mais de 3,5 mil museus que preservam, valorizam e democratizam o acesso à memória e ao patrimônio cultural brasileiro, carentes de recursos. Nesse contexto, sugere-se que o Parlamentar escolha um museu de seu estado para a destinação de recursos via emenda ao Orçamento Geral da União, que pode ter como beneficiário o próprio museu, público ou privado, bem como o governo estadual e municipal ou suas secretarias e fundações de cultura.

Informações sobre os museus de sua região podem ser encontradas a partir do link: <http://www.museus.gov.br/sistemas/cadastro-nacional-de-museus/>.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54208

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Restauração e conservação de acervo;
- Organização do acervo dos museus: identificação, pesquisa, catalogação, documentação, digitalização, etc;
- Requalificação de exposições nos museus;
- Apoio a projetos de educação museológica;
- Elaboração, edição e difusão de publicações e de materiais gráficos institucionais para os museus;
- Realização de eventos para a difusão do conhecimento museológico e de seus acervos.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IBRAM, demais Instituições Federais, Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta para as unidades museais do IBRAM, Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de

convênios;

- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br

2 – IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

DESCRIÇÃO:

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais. Abrange projetos de obras, adaptações e ampliações de espaço físico, promoção de acessibilidade, serviços de engenharia em geral, bem como aquisições de mobiliário, equipamentos, acervos e o desenvolvimento e implantação de novas tecnologias nos museus.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54208

CÓDIGO DA AÇÃO:

14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Implantação de novas unidades museológicas e de institutos de memória;
- Reforma na estrutura física do espaço museológico público;
- Instalação e manutenção de equipamentos e mobiliário do museu;
- Ampliação da estrutura física de museus públicos;
- Aquisição de equipamentos, mobiliário e acervo para o museu;
- Implantação de tecnologias voltadas para inventariança, segurança, climatização, iluminação, acessibilidade e informatização.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IBRAM, demais Instituições Federais, Estados, Distrito Federal, Municípios, Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta para unidades museais do IBRAM, convênio, Termo de Fomento ou Termo de Execução Descentralizada.

CONTRAPARTIDA:

- Somente financeira, nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Não há obrigatoriedade de contrapartida para Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:

Caso a instituição beneficiária da emenda parlamentar seja uma Organização da Sociedade Civil, não há dispositivo legal que permita despesas no projeto para a realização ou conclusão de obras de engenharia civil que visem a construção ou ampliação de espaço físico.

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Coordenação de Financiamento e Fomento

Telefone: (61) 3521-4114

E-mail: convenios@museus.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)

1 – EDITAL PRODUÇÃO LITERÁRIA NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

No conjunto de competências da Fundação Cultural Palmares está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Neste sentido, visando poder contemplar todas as áreas e linguagens culturais que permeiam a temática negra, e dando continuidade ao processo de democratização do acesso às linhas de fomento e apoio, o Edital “*Produção Literária no Campo da Cultura Afro-brasileira*” visa contemplar e premiar escritores e seus bons trabalhos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54204

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Contemplar e premiar trabalhos no campo da oralidade, bem como ensaios, contos, crônicas e monografias com temática afro-brasileira.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Cultural Palmares.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta.

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica.

VALOR SUGERIDO DE APOORTE:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira – DEP

Telefone: (61) 3424-0100

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

2 – EDITAL PRODUÇÃO TEATRAL NO CAMPO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA

DESCRIÇÃO:

No conjunto de competências da Fundação Cultural Palmares está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Neste sentido, visando poder contemplar todas as áreas e linguagens culturais que permeiam a temática negra, o Edital “*Produção Teatral no Campo da Cultura Afro-brasileira*” visa contemplar e premiar autores e produtores e seus bons trabalhos, porém valorizando o ineditismo, a criatividade e a fidelidade ao tema.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54204

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Fomentar a criação e produção textos, roteiros e espetáculos teatrais com foco na temática negra, bem como dar visibilidade às produções resultantes e seus realizadores.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Cultural Palmares

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR SUGERIDO DE APOORTE:

R\$ 500.000,00

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira – DEP

Telefone: (61) 3424-0100

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

3 – EDITAL DE PRÊMIO PALMARES DE MÚSICA E ARTE

DESCRIÇÃO:

Semelhante aos demais editais de chamada pública para fomento e apoio a projetos já realizados pela FCP, este visa a identificação, localização e valorização, por meio de prêmio, das manifestações da cultura popular com temática negra, pois conforme informado nas proposições anteriores, entre as competências da FCP está o compromisso de implementar políticas públicas que oportunizem a participação

dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural brasileiro. Cabe ressaltar que as experiências anteriores foram bem-sucedidas e conseguiram atingir seus objetivos de fomentar e dar visibilidade às iniciativas locais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54204

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Edital “*Prêmio Palmares de Música e Arte*” com o intuito incentivar a preservação das tradições e das manifestações culturais afro-brasileiras das cinco regiões brasileiras, bem como a contemplação da música, com quesitos como MPB, rock, música erudita, samba e suas derivações, tendo como critérios de julgamento quesitos como a originalidade e o ineditismo.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Cultural Palmares

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR SUGERIDO DE APOORTE:

R\$ 500.000,00

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira – DEP

Telefone: (61) 3424-0100

E-mail: dep@palmares.gov.br

E-mail alternativo: palmaresdep@gmail.com

4 – FORTALECIMENTO DOS ACERVOS DO CENTRO DE ESTUDOS MACHADO DE ASSIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – CEMA/FCP

DESCRIÇÃO:

A Fundação Cultural Palmares está prestes a inaugurar o Centro de Estudos Machado de Assis – CEMA/FCP que vai incorporar seus acervos bibliográficos e iconográficos, propiciando um espaço adequado para estudos e pesquisas, oferecendo um equipamento até então inédito no âmbito da FCP visando a disseminação das informações, da história, das tradições e dos conhecimentos abarcados pela cultura negra.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54204

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZM – Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultura

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Aquisição de acervos, obras literárias, obras artísticas, esculturas, quadros, fotografias, estudos, pesquisas relacionadas à cultura negra.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Fundação Cultural Palmares

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta

CONTRAPARTIDA:

Não se aplica

VALOR SUGERIDO DE APOORTE:

R\$ 500.000,00

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC

Telefone: (61) 3424-0100

E-mail: cnirc@palmares.gov.br

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)

1 – PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54206

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Intervenção em conjuntos e sítios de valor histórico ou, individualmente, em bens imóveis e em bens culturais móveis e elementos artísticos integrados à arquitetura tombados;
- Execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros);
- Execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, incluindo a aquisição de coleções, entre outros;

- Elaboração de projetos de arquitetura, de conservação e restauração, de urbanismo, de engenharia, de paisagismo, entre outros;
- Aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural;
- Ações de capacitação e fortalecimento institucional;
- Elaboração de normas de preservação para conjuntos urbanos, arquitetônicos ou paisagísticos tombados e áreas de entorno de bens tombados isoladamente;
- Elaboração de Inventários, levantamentos, sistematização e avaliação de informações sobre bens móveis e imóveis valorados e tombados;
- Execução de ações de produção de conhecimento e documentação por meio de pesquisa, levantamento, mapeamento e inventários de bens culturais materiais tombados ou valorados, de bens em processo de tombamento ou de valoração e sistematização e digitalização de informação de bens materiais móveis ou imóveis protegidos pelo Iphan (decreto Leinº25/1937 e Lei 11.483/07);
- Aquisição de bens e serviços para desenvolvimento, integração e criação de sistemas relacionados à automatização, controle e monitoramento das atividades de autorização, fiscalização e circulação de bens culturais materiais protegidos;
- Aquisição de bens e serviços visando a instrumentalização e qualificação das análises dos estados de conservação e autenticidade de antiguidades e obras de arte, visando a segurança das manifestações técnicas relativas à saída destes bens do país em caráter excepcional, como também apoio às ações de combate ao tráfico ilícito.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições museológicas, universidades públicas e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos;
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 250.000,00 para execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

NORMATIZAÇÃO:

Decreto-Lei nº 25/1937; Lei nº 3.924/1961;
Lei nº 4.845/1965 (CGAF);
Lei nº 5.471/1968;
Decreto nº 72.312/1973;
Portaria Iphan nº 07/1988;
Portaria IBPC nº 262/1992;
Lei nº 9.613/1998;
Decreto nº 3.166/1999;
Instrução Normativa Iphan nº 01/2007;
Lei nº 11.483/2007 (CGID);
Portaria Iphan nº 187/2010;
Portaria Iphan nº 420/2010;
Portaria Iphan nº 137/2016;
Portaria Iphan nº 196/2016;
Portaria Iphan nº 44/2016;
Portaria Iphan nº 396/2016;
Portaria Iphan nº 80/2017 (CGAF);
portaria Iphan nº 375/2018;
Portaria Iphan nº 17/2022

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Patrimônio
Material e Fiscalização
E-mail: depam@iphan.gov.br
Telefone: (61) 2024-6342

2 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54206

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APOORTE DE RECURSOS:

- Ações de cadastramento, localização e delimitação de sítios arqueológicos;
- Ações de preservação de sítios arqueológicos, tais como, sinalização, extroversão, pesquisa e/ou conservação;
- Ações de fortalecimento de Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos;
- Elaboração de sínteses regionais, mapas de potencial arqueológico e outros estudos;
- Elaboração de programas específicos para preservação e gestão do patrimônio arqueológico indígena e de matriz africana, nos termos dos artigos 62 e 65 da Portaria Iphan nº. 375/2018;
- Elaboração de programas para gestão, promoção e difusão do patrimônio arqueológico brasileiro;

- Elaboração de guias turísticos do patrimônio arqueológico brasileiro (Sítios arqueológicos e Instituições de Guarda e Pesquisa de Bens Arqueológicos);
- Pesquisas em acervos arqueológicos e ações para conservação de acervos.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Municípios contemplados no Mapa do Turismo, Estados, Distrito Federal, instituições de guarda e pesquisa de bens arqueológicos, universidades e comunidades tradicionais.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Fomento e Termo de Execução Descentralizada.

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

VALOR MÍNIMO DE APOORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos;

- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 250.000,00 para execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

NORMATIZAÇÃO:

Decreto-Lei nº 25/1937; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965 (CGAF); Lei nº 5.471/1968; Decreto nº 72.312/1973; Portaria Iphan nº 07/1988; Portaria IBPC nº 262/1992; Lei nº 9.613/1998; Decreto nº 3.166/1999; Instrução Normativa Iphan nº 01/2007; Lei nº 11.483/2007 (CGID); Portaria Iphan nº 187/2010; Portaria Iphan nº 420/2010; Portaria Iphan nº 137/2016; Portaria Iphan nº 196/2016; Portaria Iphan nº 44/2016; Portaria Iphan nº 396/2016; Portaria Iphan nº 80/2017 (CGAF); Portaria Iphan nº 375/2018; Portaria Iphan nº 17/2022

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro Nacional de Arqueologia

E-mail: cna@iphan.gov.br

Telefone: (61) 2024-6300

3 – PATRIMÔNIO IMATERIAL

DESCRIÇÃO:

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens culturais imateriais e acervos a eles relacionados, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, monitoramento, ações que visem a sustentabilidade, além de eventos que contribuam para a salvaguarda do patrimônio imaterial brasileiro.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54206

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Pesquisa, documentação e informação: ações de produção de conhecimento e documentação nas suas diferentes modalidades – inventário, mapeamento, etc – assim como aquelas de sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados, incluindo o apoio à produção, conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre o patrimônio cultural imaterial;
- Reconhecimento e valorização: ações que visam reconhecer o valor patrimonial dos bens culturais imateriais que são referenciais culturais para comunidades detentoras, possuem continuidade histórica e relevância nacional, por meio dos instrumentos legais de reconhecimento, ocasionando a ampla divulgação e promoção desses bens culturais reconhecidos e valorados;
- Sustentabilidade: ações que têm como objetivo apoiar a sustentabilidade de bens culturais de natureza imaterial, considerando focos de atuação diversos, que incluem desde a transmissão de conhecimentos e saberes, até o fortalecimento das condições sociais e materiais de continuidade desses bens, incluindo ainda o apoio a atividades de organização comunitária e a constituição de

instâncias de gestão compartilhada da salvaguarda, envolvendo instâncias públicas e privadas;

- Promoção e Difusão: ações de divulgação visando à apropriação, pela sociedade civil, da Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, através do desenvolvimento de programas educativos, de ações de sensibilização para a importância do patrimônio cultural imaterial e da promoção das ações desenvolvidas e dos bens culturais imateriais reconhecidos ou inventariados;
- Capacitação e fortalecimento institucional: ações de formação e capacitação de agentes para gestão da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, incluindo apoio a instituições e centros de formação públicos ou privados, voltados para o desenvolvimento metodológico no campo da preservação e transmissão de conhecimentos tradicionais.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

Estados, Distrito Federal, municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições públicas de ensino superior e Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Nos casos de celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, de acordo com o Art. 35, inciso VI, §1º, não será exigida contrapartida financeira



como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos;
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 250.000,00 para execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

NORMATIZAÇÃO:

Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 5.753/2006; Decreto nº 7.387/2010; Portaria IPHAN nº 299/2015; Portaria IPHAN nº 200/2016.

Mais detalhes em <http://portal.iphan.gov.br/legislacao>

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento do Patrimônio Imaterial – Iphan

E-mail: dpi@iphan.gov.br

Telefone: (61) 2020-5401

4 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS

DESCRIÇÃO:

Ação destinada exclusivamente aos sítios históricos urbanos protegidos pelo IPHAN. Intervenções no âmbito do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas, selecionadas por meio do processo seletivo, iniciado em 30/01/2013, e publicadas através da Portaria nº 383, de 20 de agosto de 2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54206

CÓDIGO DA AÇÃO:

5538 – Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas

NATUREZA DA DESPESA (GND):

- 3 – Outras Despesas Correntes
- 4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Elaboração de projetos;
- Obras de restauro ou reforma, na forma como define a Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010, de imóveis, monumentos, equipamentos ou outros elementos edificados que sejam públicos, ou de uso público, podendo contemplar os elementos necessários ao funcionamento pretendido, tais como os

museográficos, cenotécnicos, luminotécnicos entre outros, além do restauro de bens móveis e integrados;

- Obras novas, vinculadas a algum bem que já tenha adquirido valor de patrimônio, como forma de adequar a um novo uso ou algum tipo de ampliação na infraestrutura do objeto.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IPHAN, órgãos e entidades da Administração Pública federal e administrações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta ou Termo de Execução Descentralizada (TED).

CONTRAPARTIDA:

Não será exigida, de acordo com o Manual PAC Cidades Históricas, contrapartida em formalizações de Termos de Compromisso.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 250.000,00 para execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

NORMATIZAÇÃO:

Decreto nº 3.551/2000, Decreto nº 5.753/2006, Decreto nº 7.387/2010, Portaria IPHAN nº 299/2015 e Portaria IPHAN nº 200/2016.

Mais detalhes em <http://portal.iphan.gov.br/legislacao>

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Departamento de Projetos Especiais

E-mail: dpe@iphan.gov.br

Telefone: (61) 2024-6160

5 – DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO

DESCRIÇÃO:

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a guarda, disseminação e preservação da informação sobre o Patrimônio Cultural, através de elaboração e implementação para a produção, preservação e acesso às informações e ao conhecimento produzido a partir das ações institucionais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

54206

CÓDIGO DA AÇÃO:

20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

NATUREZA DA DESPESA (GND):

3 – Outras Despesas Correntes

4 – Investimentos

PODERÃO SER OBJETOS DE APORTE DE RECURSOS:

- Pesquisa, documentação e informação – ações de organização de conhecimento e documentação referentes à guarda, disseminação e preservação da informação, através de instrumentos como biblioteca digital, programa de gestão de documental e preservação digital;
- Gestão Documental. Ações voltadas ao tratamento, uso e acesso das informações do acervo documental pela sociedade;
- Preservação Documental Arquivística e Bibliográfica. ações de organização e tratamento da documentação arquivística e bibliográfica voltadas ao patrimônio documental cultural, tais como o desenvolvimento de ações destinadas a conservação preventiva e curativa; implantação de laboratórios de conservação e restauração de documentos; aquisição de materiais especiais e equipamentos específicos;
- Organização e Tratamento da Documentação Arquivística e Bibliográfica. Ações de desenvolvimento de instrumentos que visam a preservação do patrimônio documental cultural, produzido e acumulado pelas instituições (textuais, iconográficos, bibliográficos, audiovisuais e digitais) tais como: inventário, processamento técnico, implementação de repositórios digitais; aquisição de mobiliário específico para armazenamento de documentos.

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS:

IPHAN, órgãos e entidades da Administração Pública federal e administrações públicas dos Estados, Distrito Federal e municípios

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Execução direta ou Termo de Execução Descentralizada (TED)

CONTRAPARTIDA:

- Financeira nos percentuais definidos pela LDO vigente, nos casos de convênios;
- Não será exigida, de acordo com o Manual PAC Cidades Históricas, contrapartida em formalizações de Termos de Compromisso.

VALOR MÍNIMO DE APORTE:

- É vedada a celebração de convênios com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos;
- É vedada a celebração de contrato de repasse com valor inferior a R\$ 250.000,00 para execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

NORMATIZAÇÃO:

Portaria Iphan nº 420, de 22 de dezembro de 2010; Portaria Iphan nº 383, de 20 de agosto de 2013; Manual PAC Cidades Históricas – Manual para Execução de Ações em Edificações de Uso Público – Período 2013 a 2020 – Versão 5.1 http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ManualPAC_CidadesHistoricasIPHAN-5.pdf

CONTATO DA ÁREA RESPONSÁVEL:

Centro de Documentação do Patrimônio – Iphan

E-mail: centro.documentacao@iphan.gov.br

SEPS 702/902, Bloco C, Torre A – Asa Sul

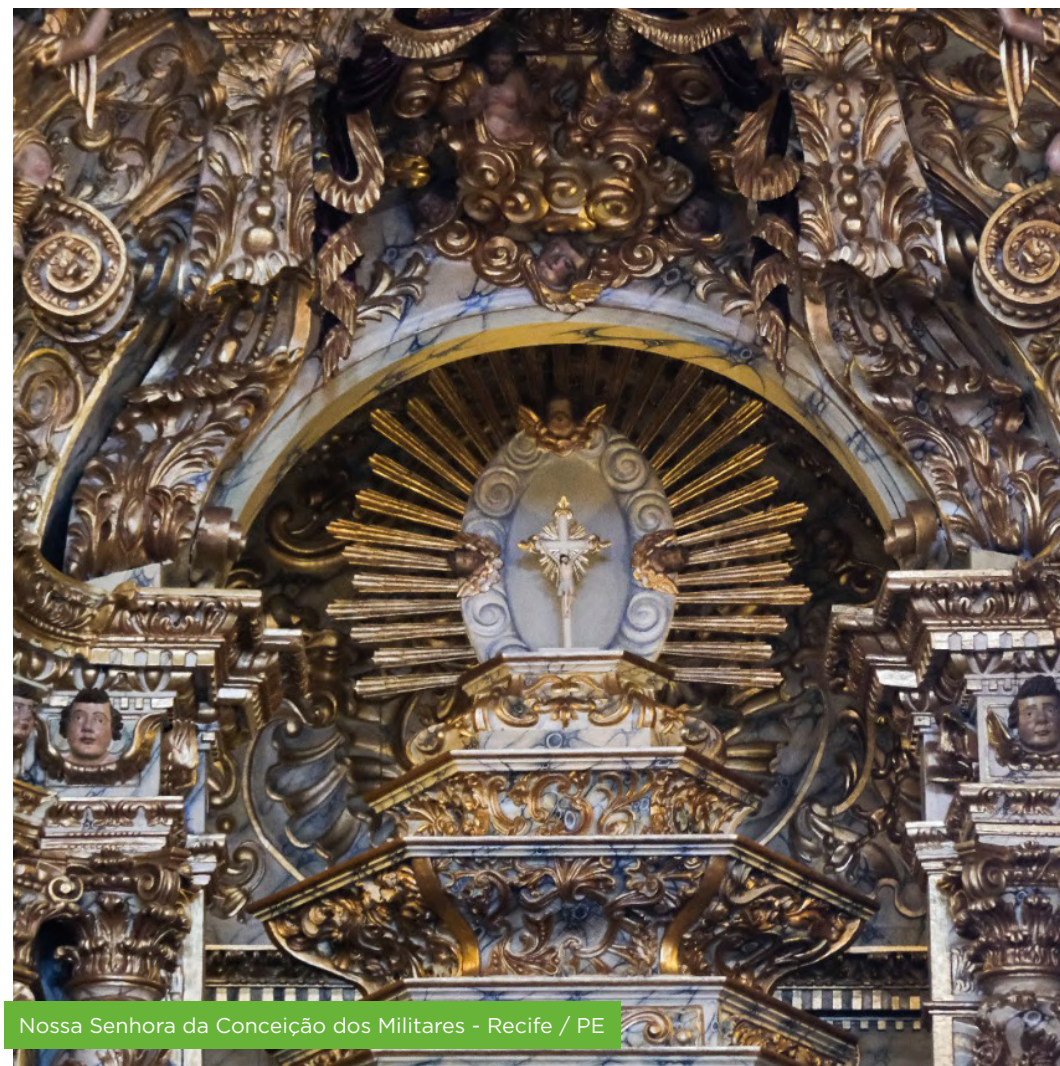
<https://www.gov.br/iphan/pt-br/unidades-especiais/centro-de-documentacao-do-patrimonio>

Telefones: (61) 2024-6022 / 2024-6005





Igreja Matriz do São Bartolomeu - Maragogipe / BA



Nossa Senhora da Conceição dos Militares - Recife / PE

CONTATOS:

Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares e Federativos - ASPAR

Telefones: (61) 2023-7020 / 7044

E-mail: aspar@turismo.gov.br